



## LEI Nº. 720/2023.

**SÚMULA.** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA UNIÃO PARA GARANTIR O PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, VINCULADOS A FOLHA DE PAGAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o repasse do auxílio financeiro complementar enviado pela União, decorrentes da Lei Federal nº. 14.434, de 04 de Agosto de 2022 e Emenda Constitucional 127, de 22 de Dezembro de 2022, para complementação salarial daqueles profissionais da área da enfermagem que realizam atividades em instituições de saúde públicas e privadas que recebem menos que o piso nacional de sua respectiva categoria.

§ 1º O abono complementar de que trata o caput deste artigo será repassado conforme cálculos realizados pela União e informados no sistema InvestSUS – Sistema de Investimentos do SUS, não competindo ao Município arcar com tais valores quando da ausência dos repasses.

§ 2º Os repasses serão efetivados como abono complementar aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, proporcionalmente à jornada de trabalho, cuja remuneração não atinja o valor determinado pela Lei Federal nº. 14.434, de 04 de Agosto de 2022.

§ 3º O abono de que trata o caput deste artigo, não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas como auxílio financeiro complementar enquanto enviado pela União em cumprimento a Lei Federal.

§ 4º Sobre o valor do auxílio financeiro complementar enviado pela União incidirá os descontos previdenciários.

§ 5º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde alimentar/informar no sistema InvestSUS – Sistema de Investimentos do SUS mensalmente, conforme determinado pelos atos normativos do Governo Federal através do Ministério da Saúde

**Artigo 2º** A presente Lei se aplica aos servidores estatutários, PSS e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme artigo 15-A, da Lei Federal nº 14.434, de 04 de Agosto de 2022.



PREFEITURADOMUNICÍPIODEJUNDIAÍDOSUL  
ESTADODO PARANÁ  
ASSESSORIAJURÍDICA



**Artigo3º**As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº. 127, de 22 de Dezembro de 2022.

**Artigo4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2023, nos termos da Lei Federal nº. 14.434, de 04 de Agosto de 2022 e das Portarias nº. 567/2023 e 1.135/2023 do Ministério da Saúde.

Jundiá do Sul, 19 de setembro de 2023.

  
ECLAIR RAUEN  
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL  
*Veja no jornal*  
Em 29 / 08 de 2023  
Edição: 3000



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados com a finalidade de tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida tomada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar público seus atos.

JUNDIAÍ DO SUL

LEI Nº. 720/2023.

**SÚMULA.** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA UNIÃO PARA GARANTIR O PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, VINCULADOS A FOLHA DE PAGAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o repasse do auxílio financeiro complementar enviado pela União, decorrentes da Lei Federal nº. 14.434, de 04 de Agosto de 2022 e Emenda Constitucional 127, de 22 de Dezembro de 2022, para complementação salarial daqueles profissionais da área da enfermagem que realizam atividades em instituições de saúde públicas e privadas que recebem menos que o piso nacional de sua respectiva categoria.

**§ 1º** O abono complementar de que trata o caput deste artigo será repassado conforme cálculos realizados pela União e informados no sistema InvestSUS – Sistema de Investimentos do SUS, não competindo ao Município arcar com tais valores quando da ausência dos repasses.

**§ 2º** Os repasses serão efetivados como abono complementar aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, proporcionalmente à jornada de trabalho, cuja remuneração não atinja o valor determinado pela Lei Federal nº. 14.434, de 04 de Agosto de 2022.

**§ 3º** O abono de que trata o caput deste artigo, não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas como auxílio financeiro complementar enquanto enviado pela União em cumprimento a Lei Federal.

**§ 4º** Sobre o valor do auxílio financeiro complementar enviado pela União incidirá os descontos previdenciários.

**§ 5º** Caberá a Secretaria Municipal de Saúde alimentar/informar no sistema InvestSUS – Sistema de Investimentos do SUS mensalmente, conforme determinado pelos atos normativos do Governo Federal através do Ministério da Saúde

**Artigo 2º** A presente Lei se aplica aos servidores estatutários, PSS e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme artigo 15-A, da Lei Federal nº 14.434, de 04 de Agosto de 2022.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº. 127, de 22 de Dezembro de 2022.

**Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2023, nos termos da Lei Federal nº. 14.434, de 04 de Agosto de 2022 e das Portarias nº. 567/2023 e 1.135/2023 do Ministério da Saúde.

Jundiá do Sul, 19 de setembro de 2023.

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

JUNDIAÍ DO SUL

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá Sul - /PR (www.jundiadosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 36261490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br.

Jundiá do Sul/PR, 27 de setembro de 2023.  
Walderlei Leme Fernandes  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná  
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 050/2019

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa RONIERI CARLOS GOMES 07776793965, CNPJ: 21.804.145/0001-15.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 11/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2019.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 680/2022 de 01/12/2022.

ÓRGÃO	CONTA DESPESA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	Valor R\$
Manutenção e Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Assistência Social	7620 - 14.001.08.122.0010.2101	33.90.39.79.00	00934	50.736,00
	7641 - 14.001.08.122.0010.2101	33.90.39.79.00	00950	
	8120 - 14.001.08.243.0030.2108	33.90.39.79.00	00934	
	8470 - 14.001.08.244.0029.2112	33.90.39.79.00	00000	
	8330 - 14.001.08.244.0030.2109	33.90.39.79.00	00000	
	8340 - 14.001.08.244.0030.2109	33.90.39.79.00	00770	
	8360 - 14.001.08.244.0030.2109	33.90.39.79.00	00934	
	<b>TOTAL GERAL</b>			

VIGÊNCIA: Período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - Pr.

Jundiá do Sul - PR, 28 de setembro de 2023.

Eclair Rauén

Prefeito Municipal

**Edital nº 74/2023 - Pregão Eletrônico – Exclusivo para ME, EPP e MEI – Registro de Preços.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20/2023, de 02/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 16/10/2023, propostas para: **Objeto da Licitação:** Aquisição de materiais hospitalares indisponíveis no posto municipal destinados a Secretaria Municipal de Saúde. **Valor máximo:** R\$ 787.194,0948 (setecentos e oitenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e novecentos e quarenta e oito décimos de milésimos). **Critério de Julgamento – Menor preço por item.** O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==>, através do e-mail [licitacaophl03@gmail.com](mailto:licitacaophl03@gmail.com) e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 28 de setembro de 2023. Raissa Pimentel Vilas Boas – Pregoeira.

Decreto 86/2023

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2391/2023 de 28 setembro de 2023, decreta:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R\$ 109.624,49 (Cento e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) conforme segue:

07-SAÚDE	
----------	--

PINHALÃO

02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
432-4.4.90.52.00.00.00-1621- Equipamento e Material Permanente R\$	90.000,00
433-3.3.90.30.00.00.00-1621- Material de Consumo R\$	19.624,49
<b>TOTAL R\$</b>	<b>109.624,49</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte 1621 Transferência estadual de Recursos da Saúde Excesso

Excesso da Fonte 1621 Transferência estadual de Recursos da Saúde R\$	109.624,49
<b>TOTAL DE EXCESSO R\$</b>	<b>109.624,49</b>

**Art. 3º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de setembro de 2023.

DIONISIOARRAIS DEALENCAR - Prefeito Municipal

Decreto 87/2023

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2023, e dá outras providências. O Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2392/2023 de 28 setembro de 2023, decreta:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R\$ 22.463,16 (Vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) conforme segue:

09-ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
385-3.3.90.32.00.00.00-1719- material bem ou serviço de distribuição gratuita R\$	22.463,16
<b>TOTAL..R\$</b>	<b>22.463,16</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte 1719 como segue: Excesso

Excesso da Fonte 1719 R\$	22.463,16
<b>TOTAL DE EXCESSO R\$</b>	<b>22.463,16</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de setembro de 2023.

DIONISIOARRAIS DEALENCAR - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO Nº: 94/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 - PROCESSO Nº:125/2023 - Contratante: PREFEITURAMUNICIPALDE PINHALÃO Contratada: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA - Vigência: Início: 28/09/2023 Término: 28/12/2023 - Valor: R\$ 5.160,00 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CURSO DE IMPOSTO DE RENDA, RETENÇÃO PREVIDENCIARIA, EFD, REINF E DCTF WEB PARA OS SERVIDORES QUE TRABALHAM NA CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PINHALÃO - PR. Pinhalão, 28 de Setembro de 2023

LEI 2390/2023

**SÚMULA:** Altera-se a Lei Municipal nº 2326/2023, que dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal de Pinhalão - REFIS MUNICIPAL. A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

(Licitação Exclusiva para MEI/ME E EPP conforme Decreto Municipal nº 005/2022 e LC nº 147/2014)

TIPO: Menor Preço – NO LOTE

O Município de Jundiá Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para Aquisição de pedalinhos modelo americano com capacidade para 02 (duas) pessoas adultas e 01 (uma) criança, fabricados em fibra de vidro, com design atraente e confortável e atender às normas de segurança vigentes, para serem utilizados no lago do centro de eventos, conforme quantidades e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, no valor máximo de R\$ 27.247,50 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Nº 030/2023 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

Recebimento das Propostas: até as 08h00 do dia 11/10/2023.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00 do dia 11/10/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h10 min. do dia 11/10/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.